CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 633 DE 15 DE MARÇO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 23.400,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 23.400,00 (vinte e treis mil e quatrocentos cruzeiros), que se destina ao pagamento de engenheiro, contratado, para os diversos setores desta Prefeitura.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE MARÇO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMARAL
Secretário